



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO  
CREFITO-7

## Resolução CREFITO-7 Nº 016 DE 12/11/2020

*Dispõe sobre a proibição da inscrição e do registro de egressos de cursos de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional, cuja carga horária seja maior de 20% na modalidade de ensino à distância - EaD, e adota outras providências.*

O Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região, no exercício de suas atribuições, nos termos das normas contidas no artigo 7º, inciso XII, da Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e na Resolução COFFITO nº 182/1997, em sua 220ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada por meio da plataforma Jitsi.

**CONSIDERANDO** o art. 7º, inciso XII, da Lei nº 6.316/1975, que estabelece como competência dos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, estimular a exaço do exercício das profissões, velando pelo prestígio e bom conceito dos que a exercem;

**CONSIDERANDO** o art. 7º, inciso III, da Lei nº 6.316/1975 que estabelece que cabe ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, a fiscalização do exercício das profissões;

**CONSIDERANDO** a existência de conteúdos práticos inerentes e indispensáveis à formação de Fisioterapeutas e de Terapeutas Ocupacionais, bem como a indispensável interação profissional-paciente;

**CONSIDERANDO** a expansão das autorizações para realização de cursos de graduação com conteúdos na modalidade de ensino à distância, colocando em risco a qualidade da formação dos profissionais de saúde e, principalmente, colocando em risco a qualidade dos serviços ofertados à sociedade;

**CONSIDERANDO**, ainda, a tramitação, no Congresso Nacional, de vários projetos distintos contra a oferta de cursos de graduação na modalidade de ensino à distância para formação de profissionais de saúde, com significativa repercussão e preocupação da sociedade;

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Estadual nº 14.122, de 12 de setembro de 2019, que proíbe o funcionamento de cursos de nível médio, técnico e superior, na área de saúde, que desrespeitem o limite máximo de 20% (vinte por cento) das aulas na modalidade de educação à distância em todo o Estado da Bahia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO  
CREFITO-7

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Proibir a inscrição e o registro de alunos egressos de cursos de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional, que desrespeitem o limite máximo de 20% (vinte por cento) das aulas na modalidade de educação à distância, ficando estes impedidos de exercer as profissões no Estado da Bahia.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de novembro de 2020.

Cons. Gustavo Fernandes Vieira  
Presidente do CREFITO-7

Cons. Flávia Maciel Dantas  
Diretora Secretária